



**PROCESSO Nº 10680.720835/2017-88**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO  
CONTRATO DRF/BHE nº 01/2017, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E  
CORRETIVA, FIRMADO ENTRE  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM  
BELO HORIZONTE E A EMPRESA A  
FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,  
SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL POR ESTE  
TERMO.**

Ao 1º dia do mês de novembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 3º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais; de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0097-93, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica A Força Comercial e Serviços EIRELI,, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.530/0001-06, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, à Av. C-169, quadra 415, lote 03, bairro Jardim América, CEP 74.250-020, neste ato representada pelo Diogo Elias da Silva, portador da carteira de identidade nº 4.725.745, SSP/GO, e do CPF nº 017.751.341-13, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 10680.720835/2017-88, o Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato DRF/BHE nº 01/2017, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas

Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do representante da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato DRF/BHE nº 01/2017 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor do contrato não será alterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO** – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta da Natureza de Despesa 339039, UG 170088, conforme Nota de Empenho a ser emitida pela nova Unidade Gestora após a sub-rogação.

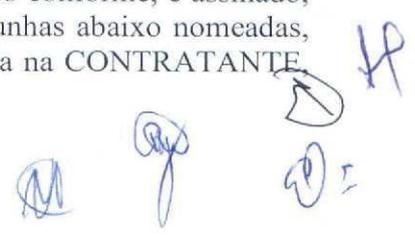
**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA** – A vigência do contrato não será alterada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal e pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

• E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.





Fernando Montini da S. Xavier  
Chefe DRF / BHE / SEPOL  
ADM. - MAT. 28.395

CONTRATANTE  
Sub-rogante



CONTRATANTE  
Sub-rogada



CONTRATADA

- Testemunhas:



- Nome: Eduardo Matteotti Geraldo  
Caffarate



- Nome: Viviane Machado